



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPÍLIO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 942/05

**FAZ EMENDA ADITIVA À LEI N° 925, DE
21/12/2004 - ORÇAMENTO GERAL DO MUNI-
CÍPIO.**

A Prefeita do Município de Espílio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e conforme preconiza o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomenclatura da classificação econômica da dotação no Orçamento Geral do Corrente Exercício, destinado a atender o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPRAM, para adequação à nova sistemática da categoria econômica do MPAS, conforme as Portarias nº 916/2003 de 15.07.2003 e 1768/2003 de 22.12.2003 passam a ser a seguinte:

09.04.122.0017.2.076 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPRAM

3.1.90.09.01 – Salário Família - Ativo Pessoal Civil.....	R\$25.000,00
3.1.90.09.99 – Outros Salário - Família.....	R\$6.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários.....	R\$20.000,00
3.1.90.11.31 – Gratificações Por Exercício de Cargos.....	R\$63.000,00
3.1.90.11.37 – Gratificação Por Tempo de Serviços.....	R\$2.000,00
3.1.90.11.42 – Férias Indenizadas.....	R\$10.000,00
3.1.90.11.43 – 13º Salário.....	R\$15.000,00
3.1.90.11.44 – Férias - Abono Pecuniário.....	R\$10.000,00
3.1.90.11.45 – Férias - Abono Constitucional.....	R\$10.000,00
3.1.90.13.02 – Contribuições Previdenciárias - INSS.....	R\$20.000,00
3.1.90.13.14 – Contribuições ao Regime Próprio de Previdência.....	R\$10.000,00
3.1.90.13.99 – Outras Obrigações Patronais.....	R\$5.000,00
3.1.90.92.99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$8.000,00
3.3.90.14.14 – Diárias no País.....	R\$35.000,00
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.....	R\$3.000,00
3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.....	R\$15.000,00
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto de Higienização.....	R\$2.000,00
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.....	R\$3.000,00
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$7.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens para o País.....	R\$40.000,00
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria.....	R\$80.000,00
3.3.90.36.99 – Outros Serviços.....	R\$10.000,00
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais.....	R\$5.000,00
3.3.90.39.11 – Locação de Softwares.....	R\$50.000,00
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos.....	R\$6.000,00
3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.....	R\$3.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPÍLIO DO OESTE

Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto.....	R\$3.000,00
3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral	R\$1.000,00
3.3.90.39.56 – Serviços de Perícias Médicas p/ Benefícios.....	R\$20.000,00
3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações	R\$19.000,00
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos	R\$3.000,00
3.3.90.39.81 – Serviços Bancários	R\$2.000,00
3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos	R\$2.000,00
3.3.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equip. Proc. Dados.....	R\$3.000,00
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
3.3.90.92.99 – Outras despesas Correntes	R\$17.880,00
3.3.90.93.02 – Restituições	R\$20.000,00
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equip. Diversos	R\$5.000,00
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados	R\$30.000,00
4.4.90.52.36 – Máquinas, Inst. e Utensílios de Escritórios.....	R\$5.000,00
4.4.90.52.42 – Mobiliários em Geral	R\$10.000,00
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes	R\$20.000,00

09.04.272.0017.2.078 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR DO MUNI-
CÍPIO

3.3.90.01.06 – 13º Salário - Pessoal Civil.....	R\$20.000,00
3.3.90.01.01 – Proventos Pessoal Civil.....	R\$100.000,00
3.3.90.03.01 – Civis	R\$157.000,00
3.3.90.03.03 – 13º Salário - Pensionista Civil.....	R\$61.810,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$115.000,00
3.3.90.13.99 – Outras Obrigações Patronais.....	R\$34.500,00

Art. 2º. Os efeitos contábeis desta lei retroagem 01.01.2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espílio do Oeste, 12 de maio de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita